RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 288/2019
Autor: Vereador (a) Vado Malassombrado
Ementa: "Institui o "PROGRAMA EDUCACIONAL ESCOLA SEM DROGAS" nas escolas da rede públicas de ensino do Município de Salvador."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Por outro lado, apresentou-se o Projeto de Lei nº 288/2018 (Institui, nas Escolas Municipais de Salvador e nas comunidades Programas e Atividades para o enfrentamento do uso de Drogas), tendo obtido parecer contrário da CCJRF. Além disso, consta a previsão na **Lei nº 8.908/2015** (Estatuto da Juventude Municipal), no seu art. 12, além de diversas estratégias constantes no Plano Municipal de Educação – Lei 9.105/2016, segundo as quais definiram as seguintes disposições:

> Lei 8.908/2015 - Art. 12 A Prefeitura Municipal do Salvador deverá promover programas educacional para fomentar o **debate da política sobre drogas**, educação sexual, educação ambiental, violência urbana, combate à homofobia e respeito à livre orientação sexual, combate à intolerância religiosa e quaisquer outras formas de discriminação.(PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÂO) 3.8 a**poiar o acompanhamento e o monitoramento das situações** de discriminação, preconceito e violência na escola, práticas irregulares de exploração do trabalho, **consumo de drogas** e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude 9.8 **inserir, no ambiente escolar**, **informações referentes aos** danos causados à saúde e à **sociabilidade pelo uso de álcool e outras drogas**, por meio de parcerias com profissionais de Saúde e instituições de comprovada experiência em prevenção e Redução de Danos;9.9 promover a formação de **professores sobre o uso de drogas e álcool**, com o objetivo de facilitar o diálogo com os alunos matriculados na rede municipal de ensino;9.10 possibilitar palestras, manuais e outros meios de informação sobre o uso de drogas e álcool, por meio de parceria com instituições que promovam orientações e acompanhamento na perspectiva de prevenção; 9.11 promover parcerias com os Centros de Atendimento Psicossocial, da Prefeitura e do Governo do Estado, com intuito de informar os membros da rede municipal sobre as possibilidades.

Sala das Comissões, em 05 de setembro de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa